



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**

**PORTARIA Nº 101, DE 05 DE MARÇO DE 2019.**

**Estabelece forma de cumprimento de carga horária e dá outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** o art. 113, II “e” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

Art. 1º. Visando formalizar e organizar os serviços na área de engenharia e arquitetura, fica estabelecido:

I – a Engenheira Civil Edna Cristina Kappke, matrícula n. 239, para cumprimento de sua carga horária semanal (20 horas), o seu comparecimento ao local de trabalho toda segunda-feira das 08h:00min as 12h:00min, das 13h:00min as 17h:00min; terça-feira das 08h:00min as 12h:00min e das 13h:00min as 17h:00min; e quarta-feira das 08h:00min as 12h:00min;

II – a Arquiteta Gabriela Fernanda Grisa, matrícula n. 227, para cumprimento de sua carga horária semanal (20 horas), o seu comparecimento ao local de trabalho toda quarta-feira das 08h:00min as 12h:00min e das 13h:00min as 17h:00min; quinta-feira das 08h:00min as 12h:00min, das 13h:00min as 17h:00min e sexta-feira das 08h:00min as 12h:00min.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 60, de 23 de Fevereiro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2019..

Lindóia do Sul, 05 de Março de 2019.

**GENIR LOLI**  
**Prefeito Municipal**

Conferido e registrado.  
Para publicação no DOM/SC.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Sandra Regina Zuanazzi  
Analista Administrativo